Ofício n. 616/PMC/GP/2022

Colniza-MT, 5 de setembro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar as seguintes Leis nº 1.038 do ano de 2022, sancionada e publicada, para conhecimento e arquivamento nesta casa de leis.

Aproveitamos o ensejo para enviar os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 1186/2022
Data: 06/09/2022 - Horário: 09:10
Administrativo

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-MT - CNPJ: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

LEI Nº 1.038, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza

AUTORIZA A RESTITUIÇÃO E O PAGAMENTO DE PARCELAS DE RATEIO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar a restituição e o pagamento de parcelas dos valores vinculados ao Processo Administrativo 5.538/2021 e Pregão Presencial SRP nº 32/2021, bem como do Contrato 015/2022, no que compete ao rateio estabelecido nos referidos instrumentos para locação de Software, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza.

§ 1º- A restituição e pagamento são devidos com fundamento no artigo 1º, §3 do Decreto Federal 10.540 de 5 de novembro de 2020.

§2º - A restituição se dará pela devolução dos valores constantes nas Notas Fiscais nº 973, 974, 983, 997, 999, 1010 e 1023 conforme Ofícios 26/SEFIN/2022, 58/SEFIN/2022, 111/SEFIN/2022, 124/SEFIN/2022 e 139/SEFIN/2022.

§ 3º. As parcelas que vencerem no decorrer do exercício de 2022 serão restituídas através da devolução dos valores constantes nas Notas Fiscais que eventualmente serão apresentadas.

Art. 2º - Será utilizada a dotação 3.3.90.93.00 para realização dos pagamentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro do ano de 2022, nos termos do §1º do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de setembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-MT - CNPJ: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.038, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza

AUTORIZA A RESTITUIÇÃO E O PAGAMENTO DE PARCELAS DE RATEIO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar a restituição e o pagamento de parcelas dos valores vinculados ao Processo Administrativo 5.538/2021 e Pregão Presencial SRP nº 32/2021, bem como do Contrato 015/2022, no que compete ao rateio estabelecido nos referidos instrumentos para locação de Software, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza.

§ 1º- A restituição e pagamento são devidos com fundamento no artigo 1º, §3 do Decreto Federal 10.540 de 5 de novembro de 2020.

§2º - A restituição se dará pela devolução dos valores constantes nas Notas Fiscais nº 973, 974, 983, 997, 999, 1010 e 1023 conforme Ofícios 26/SEFIN/2022, 58/SEFIN/2022, 111/SEFIN/2022, 124/SEFIN/2022 e 139/SEFIN/2022.

§ 3º. As parcelas que vencerem no decorrer do exercício de 2022 serão restituídas através da devolução dos valores constantes nas Notas Fiscais que eventualmente serão apresentadas.

Art. 2º - Será utilizada a dotação 3.3.90.93.00 para realização dos pagamentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro do ano de 2022, nos termos do §1º do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de setembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal